



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01892 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2256/2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2207/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES E ENTIDADES DE CLASSE (SINDICATOS), DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º - O Inciso “I” do Artigo 6º da Lei nº 2207/2020 de 17 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º -

“I” – 35% (trinta e cinco por cento) para descontos juntos as Cooperativas de Crédito e Instituições Financeiras, constantes do artigo 5º, III, desde que, tal montante, somada com as demais linhas de consignação previstas nesta Lei, não ultrapasse o teto de 70% (setenta por cento) previsto no “caput”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 04 de Novembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)